



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1012/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a abertura de crédito especial junto do orçamento vigente e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a abertura de crédito especial suplementar junto ao orçamento programa vigente, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo critério de excesso de arrecadação, nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4,320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.05.00.00

Sub-unidade: 02.05.02.00

Funcional Programática: 12.365.1022.2.044

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.....R\$ 100.000,00

Parágrafo Único Os recursos serão provenientes de Termo de Convênio assinado com o Ministério da Educação, visando a aquisição de mobiliário para Creche Escola “Professor José Antonio Villa”.

Art. 2º Ficam alterados as Leis das Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes para o exercício de 2012, conforme os anexos II, III, V e VI que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de abril de 2012.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal